

PROJETO DE LEI Nº 52/2026.

Autoriza a desafetação e alteração de destinação de imóveis públicos municipais, para fins de implantação de programa habitacional de interesse social no Residencial Bella Casa, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação das áreas públicas abaixo descritas, integrantes do loteamento Residencial Bella Casa, passando da categoria de bem de uso comum/especial para bem dominical, visando sua destinação à implantação de programa habitacional de interesse social no Residencial Bella Casa:

I – Área Verde 02, com área de 3.195,00 m², situada no Residencial Bella Casa, sob nº de matrícula nº 41.913 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR;

II – Área Institucional 02, com área de 4.744,42 m², situada no Residencial Bella Casa, sob nº de matrícula nº 41.910 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR.

Art. 2º Fica autorizada a alteração da nomenclatura dos imóveis descritos no artigo anterior junto ao Cartório de Registro de Imóveis, passando a constar da seguinte forma:

I – “Lote de Terras 15 da quadra 23”, com área de 3.195,00 m², situada no Residencial Bella Casa, sob nº de matrícula nº 41.913 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR;

II – “Lote de Terras 16 da quadra 23”, com área de 4.744,42 m², situada no Residencial Bella Casa, sob nº de matrícula nº 41.910 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR.

Art. 3º As áreas objeto desta Lei serão destinadas exclusivamente à implantação de moradias populares e execução de programa habitacional de interesse social promovido pelo Município de Ivaiporã, diretamente ou mediante convênio/parceria com órgãos estaduais, federais ou entidades habilitadas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar todas as medidas administrativas, cartorárias, urbanísticas e registrais necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (15/05/2026).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.05.15 08:54:17
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 52/2026**, que autoriza a desafetação e alteração de destinação de imóveis públicos municipais, para fins de implantação de programa habitacional de interesse social no Residencial Bella Casa, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a desafetação e regularização da destinação de áreas públicas localizadas no Residencial Bella Casa, no Município de Ivaiporã, visando viabilizar a implantação de programa habitacional de interesse social destinado à construção de moradias populares.

As áreas identificadas como “Área Verde 02” e “Área Institucional 02”, registradas sob as matrículas nº 41.913 e nº 41.910, respectivamente, necessitam de adequação jurídica e registral para possibilitar sua utilização em projetos habitacionais promovidos pelo Município.

A medida atende ao relevante interesse público, especialmente diante da crescente demanda habitacional existente no Município, buscando proporcionar moradia digna às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, em consonância com os princípios constitucionais da função social da propriedade e da dignidade da pessoa humana.

Além disso, a presente proposição permitirá a averbação e regularização das áreas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conferindo segurança jurídica aos procedimentos administrativos e futuros projetos habitacionais a serem implantados no local.

Importante destacar que a desafetação ora proposta objetiva garantir melhor aproveitamento da área pública, promovendo desenvolvimento urbano ordenado, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

Diante da relevância social da matéria e do interesse público envolvido, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

LUIZ CARLOS

GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.05.15 08:54:31
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



Matrícula

Folha

41.910

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

12/Maio/2014

de

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL 02, com a área de 4.744,42 m² (quatro mil setecentos e quarenta e quatro metros e quarenta e dois centímetros quadrados), situada no **RESIDENCIAL BELLA CASA**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Confronta-se com a **Rua das Imbuías**, numa extensão de 56,17 metros. **FUNDOS:** Confronta-se com a **Área Verde 02**, numa extensão de 56,01 metros. **LADO DIREITO:** Confronta-se com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 23, numa extensão de 84,59 metros. **LADO ESQUERDO:** Confronta-se com o Lote 14-A, numa extensão de 84,59 metros. **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 39.500, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 04 de Julho de 2.014.

Mara Regina Alves da Silva.

Func. Jura
TMF.

AV-01-MAT. 41.910 - PROT. 200.061 de 18/04/2.016./

INDISPONIBILIDADE DE BENS./

Conforme Ofício nº 534/2016, expedido nos Autos nº 0001888-27.2016.8.16.0097 de Ação Civil de Improbidade Administrativa, assinado por Luis Antonio Pereira, Analista Judiciário da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR - PROJUDI, em data de 14/04/2.016, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela Drª. Livia Antunes Caetano, M.Mª. Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e requerido **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**. Procedo a averbação da Indisponibilidade de Bens do imóvel acima, pertencente ao ora requerido. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 04/2.016. **EMOLS 60,00 - VRC R\$ 10,92 - SELO R\$ 4,40.** Dou fé. Em data de 02 de Maio de 2.016.

Mara Regina Alves da Silva.

Func. Jura
APSC.

AV-02-MAT. 41.910 - PROT. 240.349 de 25/08/2023./

CANCELAMENTO./

Conforme Mandado de Averbação para Cancelamento da Indisponibilidade de Bens nº 0001888-27.2016.8.16.0097.0013, expedido nos Autos nº 0001888-27.2016.8.16.0097 de Ação Civil de Improbidade Administrativa,

Segue no Verso

assinado digitalmente por Ivonete A. Martins da Silva Messias, Analista Judiciária da Vara da Fazenda Pública de Ivaiporã, PR - PROJUDI, em data de 24/08/2.023, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. José Chapoval Cacciacarro, M.M. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Ivaiporã, PR. Procedo o cancelamento do AV-01 acima. Isento de recolhimento de **FUNREJUS**, conforme Artigo 3º, alínea "b", item 19 da Lei 12.216 de 15/07/1998. Documentos arquivados digitalmente vinculados ao protocolo. Isento de **EMOLS**, nos termos do Artigo nº 15, da Lei Estadual nº 20.713/2.021. **Selo Digital:** SFRll.mJeyP.4a9rO-cvhru.F622q, Ivaiporã, PR, 30 de agosto de 2023. Dou fé. **DK.**

ANAPÁULA da S. G. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ -PR

Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini**

PARA SIMPLES CONSULTE
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Matrícula

41.913

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

12/Maio/2014

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: **ÁREA VERDE 02**, com a área de 3.195,00 m² (três mil cento e noventa e cinco metros quadrados), situada no **RESIDENCIAL BELLA CASA**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Confronta-se com o **Prolongamento da Rua Professor Benedito dos Santos Pereira**, numa extensão de 55,90 metros. **FUNDOS:** Confronta-se com a **Área Institucional 02**, numa extensão de 56,01 metros. **LADO DIREITO:** Confronta-se com o Lote 14-A, numa extensão de 57,10 metros. **LADO ESQUERDO:** Confronta-se com os Lotes 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da Quadra 23, numa extensão de 57,10 metros.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 39.500, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 04 de Julho de 2014.

Mara Regina Alves da Silva.

Func. Jura
TMF

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documentado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

